



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 533/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2026

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, conservação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de mão de obra e materiais para as vias do Município de Estiva Gerbi/SP.

O Senhor Marcio Roberto Pavan, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2026 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços em vias públicas do Município de Estiva Gerbi, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREÂMBULO

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, iniciando-se no dia **29 DE JULHO DE 2026**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 2) As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, podendo também ser encaminhados por e-mail: licitacaoestiva2017@gmail.com, ou licitacao2025@estivagerbi.sp.gov.br.
- 3) Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4) As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, bem como sua divulgação do sítio <https://www.estiva-gerbi.sp.gov.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços em vias públicas do Município de Estiva Gerbi**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Demarcação viária com tinta a base de resina acrílica, com micro esfera de vidro e ore marcação incluso, nas cores-branca, amarela, vermelha, azul.	25.000,00	M²
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retro refletivo com 3,0 MM de espessura. Pré- marcação incluso.	2500,00	M²
SINALIZAÇÃO VERTICAL - Confeção e instalação de placas de sinalização viária em chapa de alumínio composto- ACM- espessura 3mm, totalmente refletiva, medidas diversas-atendendo o código de trânsito brasileiro.	300,00	M².
SINALIZAÇÃO VERTICAL -Fornecimento e instalação de coluna de aço galvanizado a fogo. Tipo PP diâmetro 2 1/2, espessura 3,35mm e comprimento – 3600mm.	200,00	UNID.
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - Execução de serviços de preparo de superfície para atender as normas da ABNT, com equipamento de ar quente por turbina para limpeza e remoção de resíduos limpeza da porosidade, secagem instantânea e ou apagamento.	2215,00	M²

1.3 – Os serviços que apresentarem defeito ou imperfeições de execução, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município.

1.4.– A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, assim como tomar conhecimento das peculiaridades inerentes ao objeto e sua execução, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.2. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

2.3. Ao licitante interessado em participar deste certame será facultativa a realização de visita técnica, com o acompanhamento de servidor da Secretaria de Obras, mediante prévio agendamento através do telefone: (19) 3868.1111, em data e horário não coincidentes com o agendado por outro participante.

2.4. A visita técnica deverá ser agendada até o penúltimo dia útil que anteceder a data prevista para a realização da licitação, e realizada em até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização da licitação.

2.5. Quando realizada, a comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Visita Técnica”, pela Secretaria de Obras.

2.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes e necessários para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

2.7. As prospecções, investigações técnicas ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

2.8. O transporte para deslocamento ao local da Vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.9. As licitantes terão duas opções para cumprir o requisito de visita, **devendo ser entregue na fase de habilitação**, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei 14.133, de 2021:

a) Realizar a visita e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço, mediante a apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, expedido pela Secretaria de Obras; ou

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

2.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente a data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem as exigências deste Edital.

3.2 – Não será permitida a participação:

3.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.4 – Encontrar-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – No ato de entrega os envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 – Credenciamento (**ANEXO II**) e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

5.1.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**

5.1.3 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI**.

5.1.4 – A não entrega das documentações exigida nos subitens 5.1.2 a 5.1.3 deste edital, implicará em não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.1.5. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº

Processo nº

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº

Processo nº

Nome da Empresa ...

5.1.6. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.1.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.1.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

6. – NÃO SERÁ PERMITIDO O LACRE DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DENTRO DA SALA DE LICITAÇÕES, VISANDO O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA QUE ISSO OCORRA O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA ACEITARÁ OS ENVELOPES DA REFERIDA LICITANTE, SENDO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, Fone/Fax e e-mail;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **PROCEDÊNCIA E MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário, preço total por item, preço total por lote e preço total da proposta, os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, apurando a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Não havendo indicação expressa, esse preço será considerado como tal;
- f) Conter prazo de entrega, conforme prazo estipulado neste edital. Não havendo indicação expressa esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter o nome e número do Banco, Agência Bancária e da Conta corrente para efeito de pagamento do objeto licitado;
- h) Conter nome completo, número dos documentos pessoais neste caso RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato;
- i) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

7.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta prevalecerá as das propostas. Ocorrendo divergência entre valor unitário e total para os itens do objeto deste edital, será considerado o primeiro;

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8 – Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débito do Município;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (anos-calendário 2024 e 2025), devidamente assinados por profissional da área contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

O CÁLCULO DESSES ÍNDICES DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE

- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Obras.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de aptidão referida deverá ser feita através de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o quantitativo mínimo de serviços similares equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (sinalização viária), conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo permitida a soma de atestados.
- e) Serão considerados 50% (cinquenta por cento) total do Item, sendo permitida a soma de atestados.
- f) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa, no que for aplicável:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

8.1.5.2. As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo VII do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.5.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.3.

8.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhado e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**
- e) A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** (para licitantes que assim se enquadrarem)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **GLOBAL**.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10 - Durante a etapa de lances **NÃO SERÁ PERMITIDO** o uso de celulares, exceto para consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente as penalidades previstas neste edital

10 – ENCERRAMENTOS DA ETAPA DE LANCES

10.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

10.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas.

10.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do art. 61, caput c/c § 1º da lei 14.133/2021.

10.5 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.7.1 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente a documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1.1 do item 8, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os serviços serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo Secretário solicitante, ou a quem este indicar, nos locais por ele indicado.

14.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da demanda contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a execução total dos serviços, podendo ser prorrogada mediante interesse da Administração Municipal.

14.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos insumos e execução dos serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O item(s) registrado(s) e objeto da presente licitação, **serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços em vias públicas** ou seja, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

15.2 – Os serviços deverão ser entregues com a qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados e executados adequadamente e sujeitos à inspeção.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – Os serviços fornecidos pela Contratada, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F). Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital devidamente conferido e visto pelo secretário solicitante.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.02 Divisão de Obras

154520007.2.004000 – Manutenção Serv. Conserv. Vias Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 Tesouro

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Os itens objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito a Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

18.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 17 e subitem.

18.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante interesse da Administração Pública.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

19.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

19.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

19.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

19.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

21.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

21.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO de Preços

22.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

22.1.1. A gestão da ata de registro de preços será feita por xxxxxxxxx Chefe de Coordenadoria xxxx, xxxxx, (conforme Portaria). Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da ata, pedidos e supervisão do cumprimento da ata de registro de preços.

22.1.2. A fiscalização da ata de registro de preços fica a cargo do agente de fiscalização xxxxxx, (conforme Portaria).

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23. 1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

23.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2023; ou

25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1 Por razão de interesse público;

25.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ ATA

26.1. A extinção deste contrato/ata se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato/ata até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato/ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

27.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, o site oficial do Município, , e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mogi Guaçu- SP, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Credenciamento

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de declaração unificada

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação – TCESP

Anexo X – Documentos à Disposição do TCESP

Anexo XI – Declaração de atendimento à LGPD

Anexo XII – Declaração de fatos impeditivos

Estiva Gerbi, 11 de junho de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN CARLOS PAVAN

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação, conservação e/ou manutenção de sinalização vertical e horizontal, com fornecimento de mão de obra e materiais para as vias do Município de Estiva Gerbi/SP.

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da legislação vigente.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Demarcação viária com tinta a base de resina acrílica, com micro esfera de vidro e ore marcação incluso, nas cores-branca, amarela, vermelha, azul.	25.000,00	M²
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retro refletivo com 3,0 MM de espessura. Pré-marcação incluso.	2.500,00	M²
SINALIZAÇÃO VERTICAL - Confecção e instalação de placas de sinalização viária em chapa de alumínio composto- ACM- espessura 3mm, totalmente refletiva, medidas diversas-atendendo o código de trânsito brasileiro.	300,00	M².
SINALIZAÇÃO VERTICAL -Fornecimento e instalação de coluna de aço galvanizado a fogo. Tipo PP diâmetro 2 1/2, espessura 3,35mm e comprimento – 3600mm.	200,00	UNID.
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE - Execução de serviços de preparo de superfície para atender as normas da ABNT, com equipamento de ar quente por turbina para limpeza e remoção de resíduos limpeza da porosidade, secagem instantânea e ou apagamento.	2.215,00	M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços acima identificados, tratam-se de estimativa de consumo durante o período do contrato 12 meses (a serem autorizadas através de Ordens de Serviços), representados em quantidades máximas as quais a administração se dispõe a pagar, não constituindo em hipótese alguma, com garantia de execução (consumo).

Nos preços ofertados, deve estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, tributários, taxas e/ou preços públicos devidos.

A Contratada não será ressarcida de quaisquer outras despesas decorridas de custos e/ou serviços não previstos no orçamento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão. Para o desenvolvimento dos serviços, a contratada deverá empregar a metodologia, proposta e atender aos requisitos de qualidade e segurança, com as normas vigentes relacionadas a cada serviço em específico, seja ele de Sinalização Horizontal e/ou de Sinalização Vertical.

JUSTIFICATIVA

É objetivo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a operação e manutenção da infraestrutura do Sistema Viário, em sua esfera de atuação. Ainda neste sentido, compete, por força do Art. 21 da Lei nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como a implementação de medidas da Política Nacional de Trânsito.

Ressalte-se que a Política Nacional de Trânsito, estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 514/2014, tem como objetivo a promoção da melhoria da segurança viária, além de ser orientada pelas seguintes diretrizes:

Fomentar projetos destinados à redução de acidentes de trânsito;

Desenvolver e modernizar a gestão da operação e fiscalização do trânsito viário; Promover a melhoria das condições físicas do sistema viário, inclusive sinalização.

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas municipais, compreendendo:

- I – implantação de nova sinalização;
- II – manutenção preventiva;
- III – manutenção corretiva;
- IV – revitalização da sinalização existente;
- V – fornecimento de materiais;
- VI – fornecimento de placas, suportes, postes e dispositivos auxiliares;
- VII – execução de pintura horizontal com tintas específicas para sinalização viária;
- VIII – instalação, substituição e manutenção de sinalização vertical;
- IX – remoção de sinalização deteriorada quando necessária;
- X – demais serviços correlatos necessários à perfeita execução do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Justificando assim, a busca de uma melhor ordenação e regulação do trânsito, obtendo-se, por conseguinte, maior segurança aos seus munícipes e demais usuários do nosso sistema viário (não se excetuam rodovias de sua circunscrição).

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária constitui elemento essencial para a organização do trânsito, promoção da segurança viária, preservação da vida e garantia da mobilidade urbana.

O Município de Estiva Gerbi possui constante demanda por serviços de implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal e vertical, em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego de veículos, intempéries, intervenções em vias públicas e alterações na engenharia de tráfego.

A ausência ou deterioração da sinalização compromete a segurança dos usuários das vias públicas, aumenta o risco de acidentes e dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza continuada e variável da demanda, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se:

- melhoria das condições de segurança viária;
- redução dos índices de acidentes relacionados à deficiência de sinalização;
- maior durabilidade da sinalização implantada;
- padronização da sinalização em todo o Município;
- atendimento ágil das demandas da Secretaria Municipal competente;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados durante o exercício financeiro.

As demandas por serviços de sinalização viária são variáveis e dependem de fatores como abertura de novas vias, intervenções emergenciais, manutenção preventiva, acidentes de trânsito, eventos climáticos e solicitações dos órgãos municipais.

Assim, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e atendimento tempestivo às necessidades da Administração Pública, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Da Comunicação Contratada / Contratante -

Toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e a empresa CONTRATADA, tais como Comunicação/Ofício, Notificação, envio de E-mails, emissão e/ou recebimento de Ordens de Serviço, Medições de serviços, entre outros, deverá ser realizada através do PREPOSTO nomeado pela empresa.

DA LIBERAÇÃO À EXECUÇÃO

Expedida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fazer uma análise prévia das condições de execução e segurança nos locais identificados à execução de serviços, prevendo sinalização e demais necessários. Em condições de maior periculosidade e necessidade da preservação de funcionários e munícipes poderá ser solicitado o apoio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através de Guarda Civil Municipal, devendo a contratada, antecipar a previsão de execução dos serviços. Fato que não impede a tomada de medidas preventivas à ocorrência de acidentes, assim, fica a contratada obrigada a munir as localidades de toda a segurança necessária à prática de seu dia-a-dia de serviço.

Atendimento do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, antes de iniciar toda e qualquer atividade e/ou execução de serviços, a contratada deverá ter autorização prévia da autoridade de trânsito para tal. Nenhuma obra e/ou atividade que interrompa a livre circulação de veículos e pedestres, ou que venha a colocar em risco a sua segurança, será iniciada sem a devida previsão de sinalização de prevenção ao trânsito local, sendo a contratada responsável pela sua instalação, manutenção, bem como aos custos decorrentes destas, tendo ainda que, ao final dos serviços, nenhuma obra será liberada sem a sua devida conclusão.

DA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

As medições dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato preferencialmente, no período de 30 dias da emissão da Ordem de Serviço ou conforme determinação entre as partes (nunca inferior à 30 dias).

O Preposto poderá entregar ao fiscal, a medição prévia realizada pela empresa quando da execução dos serviços para que a mesma seja conferida na data de medição, de forma a facilitar o trabalho de aferição dos serviços concluídos.

Após análise e aprovação da Pré Medição, será emitido a Medição dos serviços Prestados, bem como, a conferência de saldos e empenhos, para só então, autorizar a emissão de Nota Fiscal pela empresa.

A Medição de Serviços será dada através de Relatório de Serviços Prestados, o qual relatará os serviços realizados durante o período de execução e fechamento da medição

(periódico e/ou escalonado), com apresentação de Planilha discriminando Serviços executados, quantidades, custos e valor final de medição, contendo ainda, Relatório Fotográfico identificando os serviços realizados (com o mínimo de 6 fotos coloridas que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição), bem como, as documentações de Regularidade Fiscal da Empresa (conforme indicações do edital).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Manter seus funcionários identificados, portando crachá de identificação, com dados pessoais - nome completo e foto;

O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme Anexo I da NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retro refletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários; Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

Quando da autuação de sinalização de bloqueio de trecho e de advertência, o local deve atender as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas; Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução.

A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública (em especial SAAE, ELEKTRO, TELEFÔNICA, GÁS..), quando da execução e/ou previsão de serviços, exceção feita àqueles previstos ou expressamente autorizados pela fiscalização do contrato. Se necessário, antecipando a realização dos serviços, deve-se solicitar apoio e acompanhamento de funcionários da Companhia Concessionária em específico, a fim de se evitar custos por eventual dano de instalações.

A Contratada poderá ser requerida à execução, troca, substituição, recomposição dos serviços, ou mesmo, qualquer outro elemento considerado como omissos, em falta e/ou fora das Normas Técnicas, os quais deverão ser procedidos à suas custas.

Ordem de Serviço

A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria requisitante.

A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- identificação do local de execução;
- descrição dos serviços;
- quantitativos estimados;
- prazo para início;
- prazo para conclusão;
- identificação do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo situações emergenciais definidas pela Administração.

Planejamento da Execução

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

- I – cronograma físico de execução, quando solicitado;
- II – relação dos profissionais envolvidos;
- III – relação dos equipamentos;
- IV – identificação dos veículos utilizados;
- V – plano de sinalização temporária da obra, quando aplicável.

Equipe Técnica

A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Toda equipe deverá possuir treinamento compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente quanto às normas de segurança do trabalho e sinalização viária.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato mediante verificação da efetiva execução dos serviços.

Somente serão medidos os serviços:

- efetivamente executados;
- aprovados pela fiscalização;
- executados de acordo com as especificações técnicas;
- executados conforme Ordem de Serviço.

Os quantitativos serão aferidos utilizando os respectivos critérios técnicos, tais como:

- metro quadrado (m²);
- metro linear (m);
- unidade (un.);
- conjunto;
- outro critério definido na planilha orçamentária.

A medição será formalizada por meio de Boletim de Medição, acompanhado do relatório fotográfico e demais documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços constantes da Ordem de Serviço, o Fiscal realizará inspeção técnica para verificar sua conformidade.

Não sendo constatadas irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

16.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Caso sejam identificadas falhas, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

Somente após a eliminação das pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no contrato, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante esse período, a Contratada deverá:

- corrigir falhas de execução;
- refazer serviços defeituosos;
- substituir materiais inadequados;
- reparar defeitos decorrentes de vícios de execução.

Todas as correções ocorrerão às expensas da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- emitir notificações;
- realizar medições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- solicitar correções;
- atestar as notas fiscais;
- elaborar relatórios de fiscalização.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A Administração poderá realizar, a qualquer momento:

- inspeções técnicas;
- auditorias;
- ensaios laboratoriais;
- verificações de espessura da pintura;
- medições de retrorrefletividade;
- conferência dos materiais empregados;
- verificação das dimensões das placas;
- conferência dos dispositivos de fixação.

Sempre que constatada desconformidade, a Contratada será notificada para promover a imediata regularização.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos serão definidos em cada Ordem de Serviço, observando:

- volume dos serviços;
- condições climáticas;
- complexidade da intervenção;
- interesse da Administração.

O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A paralisação somente poderá ocorrer:

- I – por determinação da Administração;
- II – por motivo de força maior;
- III – por caso fortuito devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorrendo paralisação, será lavrado termo circunstanciado contendo:

- motivo da paralisação;
- serviços executados;
- condições do local;
- prazo previsto para retomada.

DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de mão de obra própria, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos e/ou pessoal para o cumprimento dos serviços.

DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Deverá executar os serviços com toda perfeição técnica, respeitando Normas e Regulamentos vigentes, atendendo em especial as exigências da NBR e ABNT, entres outros específicos aos serviços identificados no contrato.

DA DESMOBILIZAÇÃO

Ao término diário dos serviços, fica a Contratada obrigada a promover toda e qualquer limpeza e/ou remoção necessária ao local autuado, sem deixar sujeiras, restos de materiais ou outro do tipo.

Estarão sob a responsabilidade da contratada, os custos decorrentes de recomposição da via pública, ao seu estado original, em casos de demolição, regularização, alteamento, cortes, fixação, omissões, ajustes e demais necessários ao serviço completo, de uma forma geral.

As demolições necessárias serão executadas com o devido cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e pavimentos existentes, recompondo-os e reparando-os após a implantação, execução e/ou instalação, tudo o que for avariado.

Todo o local próximo à área de autuação deverá ser entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito da SENATRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- Especificações do DNIT para sinalização horizontal e vertical;
- Determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atendendo às especificações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Compreendem os serviços de implantação, revitalização, manutenção e remoção de sinalização horizontal em vias urbanas.

Poderão ser executados, entre outros, os seguintes serviços:

- pintura de faixas de retenção;
- pintura de faixas de pedestres;
- linhas de divisão de fluxos;
- linhas de bordo;
- linhas de canalização;
- legendas de solo;
- setas direcionais;
- símbolos de acessibilidade;
- vagas especiais;
- marcações de áreas de conflito;
- áreas zebreadas;
- lombadas sinalizadas;
- inscrições regulamentares.

Os quantitativos serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Materiais

A tinta deverá possuir:

- elevada refletividade;
- secagem rápida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- elevada resistência ao desgaste;
- resistência aos raios UV;
- resistência à água e derivados de petróleo;
- aderência ao pavimento.

As microesferas de vidro deverão atender às especificações técnicas vigentes, proporcionando adequada retrorrefletividade noturna.

Sempre que especificado pela fiscalização poderão ser utilizados:

- tinta acrílica à base de solvente;
- tinta acrílica à base de água;
- material termoplástico;
- material bicomponente;
- outros materiais previstos nas normas técnicas.

Equipamentos

A execução deverá utilizar equipamentos apropriados, incluindo:

- máquinas de pintura mecanizada;
- equipamentos airless;
- equipamentos autopropelidos;
- compressores;
- misturadores;
- sopradores;
- equipamentos para pré-marcação;
- equipamentos de limpeza do pavimento;
- veículos de apoio operacional.

Preparação da Superfície

Antes da pintura deverá ser realizada:

- limpeza completa do pavimento;
- remoção de poeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- retirada de materiais soltos;
- eliminação de resíduos oleosos;
- remoção de pinturas deterioradas quando necessário.

Não será permitida pintura sobre superfície úmida, contaminada ou em desacordo com as condições técnicas estabelecidas.

Condições Climáticas

Os serviços somente poderão ser executados quando:

- não houver chuva;
- o pavimento estiver seco;
- houver condições adequadas de temperatura;
- inexistirem fatores que comprometam a aderência do material.

A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que entender comprometida sua qualidade.

ESPECIFICAÇÕES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical compreenderá fornecimento, fabricação, instalação, substituição e manutenção de:

- placas de regulamentação;
- placas de advertência;
- placas de indicação;
- suportes metálicos;
- postes galvanizados;
- colunas metálicas;
- abraçadeiras;
- parafusos galvanizados;
- elementos refletivos;
- demais dispositivos complementares.

Placas

As placas deverão:

- possuir película retrorrefletiva conforme categoria especificada;
- apresentar elevada durabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- possuir acabamento uniforme;
- atender às dimensões previstas nos Manuais da DENATRAN.

Estruturas Metálicas

Os suportes deverão possuir:

- galvanização a fogo;
- resistência mecânica adequada;
- fixação segura;
- perfeita verticalidade após instalação.

As fundações deverão observar profundidade e dimensões compatíveis com cada tipo de poste.

CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá manter controle permanente da qualidade dos serviços executados.

A fiscalização poderá exigir:

- ensaios laboratoriais;
- certificados dos fabricantes;
- laudos técnicos;
- fichas técnicas dos materiais;
- testes de aderência;
- testes de espessura;
- medições de retrorrefletividade.

Caso qualquer serviço seja considerado inadequado, a contratada deverá refazê-lo integralmente, sem ônus para a Administração.

DA ACEITAÇÃO E/OU REJEIÇÃO

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao município, nos casos:

Especificações Técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência; Apresentem defeitos ou deformidade em sua execução;

SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas ambientalmente sustentáveis, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- redução do desperdício de materiais;
- utilização racional de recursos naturais;
- prevenção da poluição ambiental;
- cumprimento da legislação ambiental aplicável.

A contratada responderá por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA:

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às especificações técnicas do DNIT, aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito da SENATRAN e demais normas vigentes, destacando-se, entre outras, a ABNT NBR 11862 (tinta acrílica à base de solvente), ABNT NBR 15405 (procedimentos para execução da demarcação viária), ABNT NBR 15438 (métodos de ensaio) e ABNT NBR 14723 (retrorefletividade), ou outras que venham a substituí-las.

A tinta para sinalização horizontal deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 11862:2020 – Sinalização horizontal viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos, bem como às demais normas técnicas aplicáveis aos ensaios, fabricação, embalagem, identificação e controle de qualidade.

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal à base de resina acrílica refletiva para demarcação de vias urbanas, aplicada pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo, trincha ou pistola).

A sinalização horizontal deste objeto consiste em:

Demarcação com tinta acrílica nas cores branca, amarela, vermelha e azul, com aplicação de microesferas. Os locais a serem sinalizados serão determinados através de Ordens de Serviço, expedidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Entende-se por execução dos serviços, o fornecimento e execução da sinalização especificada nas Ordens de Serviço.

Os serviços e/ou obras deverão ser executados exatamente de acordo com as especificações contidas nas Ordens de Serviço.

Todos os serviços e/ou obras deverão ser executados de acordo com a normatização pertinente.

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o solicitado, a Contratada deverá retirá-lo através de métodos sujeitos à aprovação, sem ônus à Contratante.

Requisitos -

Quanto à resistência, a tinta a ser utilizada deve atender às seguintes especificações: Estar compatível com as definições contidas na norma NBR 11862 da ABNT, a qual especifica “Sinalização Horizontal Viária – Tinta à base de Resina Acrílica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Suportar um VDM - Volume Diário Médio de veículos nas vias urbanas.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa e/ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:- Temperatura do ar entre 15° e 35° C / temperatura do pavimento não superior a 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Caso haja necessidade de diluição da tinta, deverá ser usado solvente compatível de acordo com as recomendações do fabricante, não excedendo o limite de 5% em volume.

QUANTO À APLICAÇÃO

Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6 mm;

A tinta, quando aplicada na condição especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos; A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no pavimento; A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A tinta não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material.

Durante a aplicação da tinta, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento,

poderá ser coletada a mostra da tinta que será enviada a laboratório para nova análise, à custa

da contratada, atestando a qualidade da mesma quanto aos itens exigidos.

Deve atender aos requisitos quantitativos e qualitativos conforme as tabelas da NBR-11862 da ABNT.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados na Ordem de Serviço, bem como atendendo as especificações contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e no Manual de Sinalização Horizontal do DENATRAN.

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

A tinta deverá ser aplicada com temperatura entre 5°C e 40°C e umidade relativa do ar até 80%.

Preparação do pavimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira, ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser pintada, não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

PREPARAÇÃO DO MATERIAL

As tintas a serem utilizadas devem ser bem misturadas, de forma a permitir a sua perfeita homogeneização.

Aplicação do material

O material deve ser aplicado obedecendo as seguintes instruções:

Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;

O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;

Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas; A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de + ou - 5%;

As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 minutos, de todo o tráfego de veículos, bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Retro refletorização

A retro refletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m². As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material. Espessura

A espessura da tinta deverá ser, após aplicada, ainda úmida, no mínimo de 0,6mm. A espessura após a secagem deverá ser de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas de vidro Tipo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CORREÇÃO

Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com a Ordem de Serviço, a Contratada deverá retirá-lo através de métodos sujeitos à aprovação, sem ônus à Contratante.

SOLVENTE /DILUENTE

O recipiente do solvente deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

nome do produto: Solvente; Diluente para Sinalização Viária; nome comercial;

data de fabricação;

prazo de validade;

identificação da partida de fabricação/lote;

nome e endereço do fabricante;

quantidade contida no recipiente, em litros.

REMOÇÕES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR JATO DE AR QUENTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA

A remoção da sinalização horizontal existente deverá ser executada mediante processo de jateamento de ar quente associado à aspersão de água, utilizando equipamentos específicos capazes de promover o amolecimento e a desagregação da película de tinta, sem causar danos ao pavimento.

Os serviços deverão assegurar a completa remoção da pintura existente, eliminando resíduos de tinta, microesferas de vidro e demais materiais aderidos à superfície, de forma a possibilitar a execução da nova sinalização horizontal em condições adequadas de aderência e acabamento.

A contratada deverá empregar equipamentos e mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho, de sinalização temporária da via e de proteção ao meio ambiente, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao revestimento asfáltico ou ao pavimento de concreto.

Todo o material proveniente da remoção deverá ser recolhido e destinado de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu abandono na pista, acostamentos, sarjetas ou áreas adjacentes.

A medição do serviço será efetuada por metro quadrado (m²) de sinalização efetivamente removida e aceita pela fiscalização.

O método empregado para o desenvolvimento do serviço será pelo método de apagamento por jato de ar quente gerado por turbina e aspersão de água quando necessário.

Equipamento para larguras até 40 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento portátil peso máximo de 25 kg dimensões de 1,60m de altura e 40 cm de largura (sem combustível) sem necessidade de veículo especial para transporte para mobilização ágil, com bateria recarregável com autonomia mínima de 1,5 horas.

Geração de Ar por turbina utilizando óleo diesel e óleo específico para turbina (à critério da contratada), velocidade até 2,5km/ hora, turbina com tempo de partida estimado de 50 segundos.

O Equipamento deverá ser provido de computador de bordo com display com mínimo de 4,3" de tamanho para visualização de todo o funcionamento, com sistema GPS e antena 4G e provido de sistema de telemetria em nuvem para registro on-line das atividades do equipamento, inclusive para aferição das atividades de serviços realizados e conferência de medição de serviços.

Os serviços de remoção deverão garantir a remoção da sinalização horizontal (tinta acrílica, termoplástico, laminado elastoplástico, plástico à para larguras de 30cm a 1,20m.)

Equipamento portátil peso máximo de 120kg(sem combustível) dimensões estimadas máxima de 1,50m de altura e 50 cm de largura com necessidade de veículo especial para transporte para mobilização ágil, com bateria estacionária com autonomia mínima de 3 horas.

Geração de Ar por turbina utilizando óleo diesel e óleo específico para turbina (à critério da contratada), velocidade até 2,5km/ hora, turbina com tempo de partida estimado de 50 segundos.

O Equipamento deverá ser provido de computador de bordo com display com mínimo de 4,3" de tamanho para visualização de todo o funcionamento, com sistema GPS e antena 4G e provido de sistema de telemetria em nuvem para registro on-line das atividades do equipamento, inclusive para aferição das atividades de serviços realizados e conferência de medição de serviços.

Notas -

-A aplicação do material será executada nos períodos com menor fluxo de veículos, inclusive

aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da Secretaria Municipal

de Obras e Planejamento, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICATIVAS E/OU DE ORIENTAÇÃO

As placas acima identificadas serão de material Alumínio Composto / ACM, com as seguintes características:

CONDIÇÕES TÉCNICAS -

A presente descrição estabelece as condições técnicas mínimas para fornecimento de placas de sinalização vertical (de uma forma geral), devem atender aos parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes no presente anexo, visando regulamentar, advertir, indicar e orientar as rotas de tráfegos da forma mais segura e eficiente nas áreas urbanas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As placas de sinalização viária deverão ter os padrões definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB, com as dimensões e modelos conforme necessidade, ficando a Contratante responsável de repassar à Contratada as dimensões e seus modelos. Não será aceito placas com divergência destes parâmetros, requisitos qualitativos e características funcionais constantes e estabelecidas no presente anexo.

As placas de chapa de alumínio composto ACM, serão compostas pela junção de duas chapas de alumínio com uma chapa de polietileno em seu interior. Essa composição garante um material leve, porém forte e resistente. Essas qualidades se devem ao núcleo termoplástico de baixa densidade.

CHAPA DE ALUMÍNIO -

As Placas devem ser fabricadas em chapa de Alumínio Composto ACM em material encruado, semi manufaturado na espessura nominal de 3mm, conforme norma NBR 16179:2013 da ABNT, em chapa lisa de alumínio composto (ACM). A confecção de placa de sinalização, será formada por duas lâminas de alumínio, uma de cada lado, acoplada a um núcleo de polietileno de baixa densidade - espessura mínima de 3mm. Sendo que, as com ângulo reto deverão ter cantos arredondados, cada chapa deverá possuir no mínimo resistência a pressão (segundo DIN 53.421), dilatação térmica 2,4mm/m 100 °C (linear), característica de combustão: O alumínio não inflamável que protege o núcleo; absorção de vibrações no mínimo 8 vezes mais rapidamente que uma chapa de alumínio; resistência a temperatura de -5 °C a +80 °C. A chapa deverá apresentar superfície lisa, sem empolamento, sem manchas, sem amassados ou áreas quebradas e sem oxidação, após corte a chapa deverá receber tratamento na face posterior (verso) na cor preta fosca. As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas, bem como, deverão apresentar durabilidade mínima de 10 (dez) anos.

Películas -

Confecção de Orlas e Revestimento das chapas -

Película retro refletiva T conforme norma NBR 14644:2021 da ABNT, aplicadas na confecção de orlas e/ou ser constituídas por micro prismas, deverá ser resistente às intempéries e apresentar desempenho de retro refletividade de acordo com a Tabela 1 constante na norma NBR 14644:2021 da ABNT. Não será aceito placas confeccionadas com Películas retro refletivas constituídas por microesferas de vidro, por se tratar de uma tecnologia defasada. Com relação à durabilidade, as películas deverão apresentar desempenho de retro refletividade residual em função do tempo de no mínimo de 50% por um período de 07 (sete) anos conforme Tabela 11 constante na norma NBR 14644:2021 da ABNT. Confecção de Tarjas, Legendas, Símbolos e Pictogramas - Película não retro refletiva Tipo IV, conforme norma NBR 14644:2021 da ABNT. É utilizada na cor preta e destinada na aplicação de tarjas, legendas, símbolos, orla e pictogramas.

CLASSIFICAÇÃO POR REFLETIVIDADE

As placas de sinalização viária podem ser classificadas conforme a sua composição e características retro refletivas. Desta forma classificamos as placas da seguinte forma: Placas totalmente refletivas; Semi refletivas e não refletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

As totalmente refletivas apresentam fundo, orla e sinais e, película refletiva, as semi-refletivas apresentam orla e sinais em película refletiva e as não refletivas são placas que não apresentam elementos refletivos.

Devido à necessidade de se destacar a sinalização de trânsito do meio em que se encontra, e também da existência de grande poluição visual no entorno, optamos assim, pela implantação das placas de sinalização totalmente refletivas, tipo III-A, conforme NBR 14644:2013, em todas as vias do município, com as quais serão indicadas localizações de bairros, pontos de paradas de coletivos, velocidades máximas, utilização do uso da via e outras, além de sinalização de paradas obrigatórias.

Após a Aceitação Provisória a empresa prestará toda assistência técnica aos ajustes, modificações e alterações que porventura se façam necessárias, o período de Garantia deverá ser de 1 (um) ano, excluídos casos de vandalismo ou danos que não configurem falhas de material ou do serviço de implantação ora contratados.

As garantias de refletividade das películas deverão se dar conforme normas da ABNT.

Todos os serviços serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, acompanhados por técnicos autorizados da empresa contratada, que irá avaliar a confecção e o assentamento, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, em prazo estipulado pela fiscalização sem despesas para o município.

PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO III-A / ESPECIFICAÇÃO -

As películas refletivas tipo III-A, são constituídas tipicamente por lentes prismáticas gravadas em uma resina sintética transparente e selada por uma fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo.

Devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão, protegido por um filme de polietileno siliconizado, de fácil remoção. São utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, vermelha, azul, verde, laranja e marrom.

RESISTÊNCIA AO IMPACTO -

A película aplicada, de acordo com as instruções do fabricante a uma placa de alumínio, liga 6061 - T6, com 1 mm de espessura e dimensões de 76 mm x 127 mm, limpa, tratada com ácido fosfórico e acondicionada a uma temperatura de $23\text{ }^{\circ}\text{C} \pm 2\text{ }^{\circ}\text{C}$, por um período de 24 h, com umidade relativa do ar de $50\% \pm 2\%$, não deve apresentar rachaduras ou trincas quando a face do painel for submetida ao impacto de um peso de 0,900 kg, com pontas arredondadas de 15 mm, por um aparelho GARDNER 1G - 1120, para ensaios de impacto variável, ajustado para 254 mm por 0,453 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

INTEMPERISMO ARTIFICIAL -

Expor cada tipo de película, o máximo de horas determinadas na Erro! Autoreferência de indicador não válida., no aparelho de intemperismo artificial seguindo-se os ciclos do mesmo, de acordo com a NBR 12040.

ADESIVO –

O filme protetor que reveste a camada de adesivo deve ser removido pela ação de descascamento, sem ser embebido em água ou outro solvente e deve ser facilmente destacado após a estocagem acelerada por 4 h, a uma temperatura de $65^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$, sob o peso de 0,18 kg por centímetro quadrado.

O adesivo deve formar uma ligação durável com as superfícies lisas, resistentes ao tempo e à corrosão. A película refletiva, aplicada a painéis de ensaios de alumínio limpos e tratados com ácido fosfórico, deve aderir seguramente em um período de 48 h, após aplicação à temperatura normal. A ligação do adesivo deve ser suficiente para proporcionar resistência ao vandalismo e não apresentar evidências de trincas e rachaduras na superfície da película.

DURABILIDADE-

As películas refletivas devem apresentar um desempenho satisfatório para um período de no mínimo 07 (sete) anos para as películas tipo I-A, I-B e IV e de 10 (dez) anos para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C, em exposição normal, vertical e estacionária. Ao final deste período as películas refletivas devem possuir uma retro refletância residual de no mínimo 80 % do valor inicial para as películas tipo II, III-A, III- B e III-C e de 50 % para as películas tipo I-A, I-B e IV. As cores devem permanecer dentro dos limites especificados durante o período de garantia.

DAS INSTALAÇÕES –

A instalação de placas se dará através de Estruturas Suportes específicas ao seu tipo e/ou dimensionamento, atendido às Normas e Técnicas para sua adequada fixação, prevendo sua instalação em Postes de Concreto ou em Estruturas Metálicas aqui identificadas, prevendo todos os dispositivos de fixação.

Critérios de Medição, Aceitação e/ou Rejeição - Dos Serviços a serem medidos

Os serviços serão liberados, conforme emissão de Ordem de Serviço Fracionadas, identificando as necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, conforme serviços levantados perante vistoria antecipada, a qual se dará entre técnicos da Contratada e Contratante.

Serão medidos os serviços levantados e efetivamente executados, estando de acordo as Normas e Especificações Técnicas identificadas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

DO PAGAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da Proposta Aprovada. Fica estabelecido que no preço contratado, estarão inclusos custos diretos e indiretos para a execução completa dos serviços, constituindo assim, sua remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Quanto à unidade de medida a ser praticada, teremos m² - para Placas, ou Unid. para Estruturas e/ou Serviços, sendo que o cálculo de seus quantitativos, se dará, conforme levantamento nos locais a serem autuados, tendo neste:

Todas as Placas serão medidas e pagas por m², devendo estar incluso em seu preço, todos os dispositivos de fixação, tais como, longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selos e fitas de aço inoxidável;

No caso de Placas Circulares e Octogonais, a área a ser medida e paga, será a do quadrado envolvente e nos demais casos, utiliza-se a área efetiva das mesmas.

No caso de Estruturas e demais serviços, utiliza-se para pagamento, a medida - Unid. (fornecimento e/ou instalação).

DA ACEITAÇÃO E/OU REJEIÇÃO

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao município, nos casos: Especificações Técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

Apresentem defeitos ou deformidade estruturais em qualquer de suas partes;

Quanto a Placas de dimensionamentos diversos e/ou não usual, que possuam mensagens, e/ou identificação de orientação ou destinos, serão pagas em m², de acordo com o seu dimensionamento.

SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores: fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.

Constituem exceção quanto a forma, os sinais "Parada Obrigatória" e "Dê a Preferência" com as seguintes características:

Fundo vermelho;

Letras brancas; Orla

interna branca;

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Orla externa vermelha.

As diagramações e formas de implantação deverão estar em total acordo ao Anexo da Resolução 160/2004 CONTRAN.

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de advertência.

A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:

Fundo amarelo; Orla interna preta; Orla externa amarela;

Símbolo e/ou legendas pretos.

Nesta categoria existem ainda as placas especiais que são placas de advertência cuja função é chamar a atenção dos condutores de veículos para a existência ou natureza de perigo na via em razão da possibilidade de ocorrência de situação de emergência no local ou ainda de mudança na situação do trânsito que vinha se estabelecendo.

Havendo necessidade de informações complementares, estas serão inscritas em placa adicional de forma retangular, colocada abaixo da placa de advertência com as mesmas cores dessa. Tal placa adicional poderá estar incorporada à principal formando uma só placa.

As diagramações e formas de implantação deverão estar em total acordo ao Anexo da Resolução 236/2007 CONTRAN.

SINALIZAÇÃO INDICATIVA/ORIENTAÇÃO

Tem por finalidade identificar as vias, os destinos e os locais de interesse bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, os destinos as distâncias e os serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário.

Suas mensagens possuem um caráter meramente informativo ou educativo, não constituindo imposição.

Deverão estar diagramadas de acordo com o Anexo II do CTB e Guia Brasileiro de Sinalização Turística expedido pelo IPHAN/DENATRAN.

MATERIAL COMPONENTE DAS PLACAS –

As placas podem ser classificadas em simples ou moduladas e em laterais ou suspensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PLACAS SIMPLES

Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação e as de advertência, padronizadas e as placas com até 3,00 m de altura e 1,20 m de largura.

Placas Moduladas:

As placas com largura superior a 3,00 m e/ou altura superior a 1,20 m devem ser moduladas, podendo para isso ser utilizada a fita dupla face de espuma acrílica de alta adesividade (33 mm).

As placas devem ser contornadas por um perfil de alumínio e confeccionadas em módulos simétricos.

As placas moduladas não devem ser furadas.

A fixação à cantoneira deve ser feita através de simples compressão manual, evitando-se, contudo o contato direto com o adesivo.

As superfícies de contato com a fita devem ser limpas com álcool isopropílico.

PLACAS LATERAIS

Devem ser posicionadas fora das faixas de rolamento, num ângulo entre 3º e 5º de esconsidade contrária ao eixo da pista de rolamento.

PLACAS SUSPENSAS

Devem ser implantadas internamente à faixa de rolamento, fixadas a poste com braço, pórticos ou semi pórticos, de modo que deixem um mínimo de 5,50 m de altura livre para a passagem de veículos. Todas as legendas nelas contidas devem ser dimensionadas em projeto específico.

Para a garantia da qualidade, todo material a ser implantado deve ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização, cabendo a esta, o direito de recusar as que apresentarem algum defeito ou que estiverem com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado. Devem ser executados de acordo com as Normas a seguir:

PROPRIEDADES MECÂNICAS À TRAÇÃO

As chapas devem ser ensaiadas conforme o estabelecido na Norma ABNT NBR 6152 e os resultados devem apresentar os valores mínimos abaixo:

Limite de resistência à tração 269 Mpa. Limite de 0,2% de escoamento 221 Mpa. Alongamento em 50 mm mínimo 4%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTES –

Em conformidade com o Anexo da Resolução CONTRAN nº 486/2014, será utilizado no presente projeto, para tipologia das mensagens, o alfabeto dos tipos Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings Série E(M) e Série D. A escolha da série a ser utilizada varia conforme a grafia da legenda. Para legenda escrita com letras maiúsculas e minúsculas ou somente minúsculas (unidades de medida) deve ser utilizada a Série E(M). Para legenda escrita somente com letras maiúsculas deve ser utilizada a Série D.

Fonte padrão E Modificado (Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings) para a sinalização projetada.

Fonte padrão D (Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings) para a sinalização projetada.

ALINHAMENTO –

A Regra Geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

Posicionamento na via placas de sinalização de trânsito em geral.

A colocação das Placas - A visualização das placas é fundamental para garantir a eficácia da sinalização de orientação na via, sendo, para tanto, necessária definição de alguns critérios de colocação conforme tipo de via e tipo de placa ser implantado. Nesse sentido deve-se procurar evitar dúvidas o usuário no seu deslocamento, posicionar as placas em locais adequados, livre de interferências visuais e que permitam a leitura completa de todas as suas informações. Outra preocupação ser mantida quanto à colocação da placa na via diz respeito ao afastamento lateral e o voo livre, ambos necessários para evitar a interferência com o trânsito de veículos, bem como com o caminhar dos pedestres.

CRITÉRIOS DE POSICIONAMENTO –

A definição dos critérios de colocação das placas na via, deve considerar, principalmente, as características do sistema viário a ser utilizado, a começar pela sua localização, se área urbana ou rural. Entre as condições a serem analisadas estão:

Ter ou não canteiro central;

Apresentar mão dupla de direção ou mão única; Número de faixas de tráfego por sentido; Velocidade regulamentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Espaços disponíveis nas calçadas ou no canteiro central; Existência de acostamento;

Condições de visibilidade para condutores e pedestres (árvores, publicidade, etc.).

Deve, para tanto, ser analisada uma relação de parâmetros de projetos que envolvem a situações/tipo, bem como o posicionamento na via e respectiva sustentação.

Quanto à visibilidade e leitura -As placas de sinalização devem ser colocadas em posição vertical, podendo fazer um ângulo de 90° a 95° em relação ao fluxo (levemente viradas para o lado externo da via). Essa interação tem por objetivo assegurar boa visibilidade leitura das placas, evitando reflexo especular que ocorre com a incidência de faróis de um veículo ou de raio solar sobre a placa e efetiva, luminosa o pintada, que pode tornar a placa totalmente ilegível durante alguns segundos. Este giro deve ser adotado também nas placas suspensas, inclinando-as ligeiramente para o alto.

No caso de curvas, a determinação do banco de colocação da placa deve levar em consideração a mais a posição dos condutores do fluxo que se aproxima, do que o ponto onde será colocada a placa.

ESPECIFICAÇÕES

Suporte Tipo - Coluna Simples para a sinalização viária em tubo de aço galvanizado. A coluna deverá ser confeccionada em Aço SAE1010/20, galvanizado a fogo, com tolerâncias gerais de 2% em conformação cilíndrica de peça única, sem soldas transversais em quaisquer partes do corpo.

Altura de coluna variável de acordo com a dimensão da placa a ser instalada e obstáculos na área de implantação. O diâmetro das seções cilíndricas deverá ser de 3 polegadas e acrescidas de aletas anti giro. A fixação das esquadrias de placas e painéis à coluna deverá ser feita através de conjuntos de abraçadeiras parafusadas. O suporte deverá ser totalmente galvanizado a fogo, interna e externamente, conforme NBR6323, 7399 e 7400.

Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem.

Detalhe da Fixação no Solo

Detalhe de fixação das hastes no solo.

Detalhe de fixação das placas no tubo com proteção contra intempéries. Detalhe da altura da implantação da sinalização vertical de regulamentação.

DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO -

Todo o sistema de fixação, ou seja, abraçadeiras, parafusos, cabeças francesas, arruelas, porcas sextavadas ou quaisquer outros elementos necessários, devem atender os seguintes requisitos: ser de aço carbono SAE 1008/1020; não apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes; estar limpo, isento de terra, óleo,

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

graxa, sais ou ferrugem, ser submetido à proteção contra intempéries nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco de 350 g/m² e espessura mínima de 50 micra, segundo a Norma ABNT-MB-25.

A quantidade de suportes utilizados por placa deve obedecer aos critérios abaixo relacionados: Placas com comprimento L = 0,80 m - Suporte simples;

Placas com comprimento 0,80 m a 1,80 m - Suporte Duplo; Placas com comprimento 1,80 m a 3,00 m - Suporte Triplo.

Para a maior rigidez do conjunto, recomenda-se a utilização de uma longarina horizontal na parte superior e outra na parte inferior da placa.

A quantidade de longarinas e transversinas utilizadas na fixação varia em função das dimensões da placa. As porcas, parafusos e arruelas devem ser de aço inoxidável.

A fita para fixação de placas em postes de concreto deve ser de aço inoxidável tipo 304, de 0,6 mm de espessura e ½" de largura. Tanto os suportes como os dispositivos de fixação devem manter-se de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente Recomendação Técnica, por um período mínimo de 7 (sete) anos.

Para a fixação do suporte ao solo, deve ser utilizado um berço de pedra de mão e concreto traço 1:3:4. Na parte inferior do suporte devem ser emendadas 2 (duas) aletas em perfil cantoneira 1/8", com comprimento de 10 a 30 cm.

As dimensões das abraçadeiras, porcas, parafusos, arruelas, longarinas e transversinas devem obedecer às especificações.

Os suportes podem ser simples, duplos e com braço projetado. A escolha do tipo de suporte a ser utilizado deve ser feita em função do tamanho da placa e dos locais de instalação.

Para garantia da qualidade, todo o material a ser fornecido deve ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização, cabendo a este o direito de recusar qualquer material que apresente algum defeito aparente ou que esteja com dimensões em desacordo com o especificado.

Considerando fundação direta aquela em que as pressões se transmitem ao solo pela base. Para estes serviços serão necessárias apenas fundações em superfície, devido a natureza dos mesmos.

Na escavação do terreno para execução de fundação, deverão ser obedecidas rigorosamente, as especificações do projeto. As fundações destes serviços serão diretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O fundo da cava deverá ser isento de pedras soltas, material orgânico etc. e apresentar-se perfeitamente plano e horizontal, para receber as fundações das estruturas tubulares.

Quando os pisos forem danificados por aberturas de furos para fixação de estruturas de sinalização, a contratada deverá recompor o mesmo sem alterar as características do piso existente.

EQUIPE DE TRABALHO -

A equipe de implantação/remoção deverá ser composta em dois grupos de trabalho: a equipe de implantação/remoção e de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

Supervisão;

Instalação/remoção dos suportes, das placas, execução/fechamento do buraco e aterro de acordo com o projeto;

Controle de qualidade (alinhamento, angulação e verificação de fixação); Operação dos equipamentos e veículos envolvidos;

Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS -

veículo para carga dos materiais e veículo de apoio;

caminhão plataforma elevatória para placas moduladas de solo ou aéreas;

compressor com capacidade para acionar 1 marteleiro, com todos os acessórios de corte ou desmonte e respectivo operador; todas as ferramentas necessárias para a implantação/retirada de placas de solo e aéreas.

ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES / DESMOBILIZAÇÃO GERAL:

Ao encerramento do Contrato, a Contratada deverá prever todos os custos de serviços e/ou obras relacionadas a limpeza geral, bem como a desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

A Contratada ficará responsável pela retirada de equipamentos, estruturas de suporte e/ou base, bem como pela total recomposição do local da obra nas condições anteriores.

Ao término dos serviços de desmobilização, a Contratada deverá proceder a limpeza geral de todos os locais provenientes da instalação, relocação e/ou implementação dos locais que receberam as benfeitorias, ou seja, os locais deverão estar desprovidos de toda e qualquer sujeira, restos e/ou entulhos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, compete à Contratada:

Obrigações Gerais

- I – executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e das determinações da fiscalização;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos, mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

VI – reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização;

VII – responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

VIII – manter preposto formalmente designado para representar a empresa perante a Administração;

IX – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação ambiental;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Estiva Gerbi:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- V – realizar as medições dos serviços executados;
- VI – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- VII – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;
- VIII – designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

A fiscalização técnica será realizada por servidor formalmente nomeado, competindo-lhe:

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos materiais empregados;
-
-
- conferir quantitativos executados;
- realizar medições;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- emitir notificações;
- solicitar correções;
- atestar as notas fiscais.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- I – execução dos serviços;
- II – aprovação da medição;
- III – emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável;
- IV – apresentação da Nota Fiscal;
- V – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

O pagamento será realizado no prazo previsto no Edital, contado da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

A Administração poderá reter pagamentos quando houver pendências contratuais devidamente comprovadas.

REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

Após esse período, caso haja prorrogação contratual admitida pela legislação, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice previsto no Edital, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que altere substancialmente os encargos assumidos pela Contratada.

O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação que demonstre a efetiva quebra da equação econômico-financeira do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa compensatória ou moratória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados.

RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer por:

I – interesse público devidamente motivado;

II – inadimplemento contratual;

III – acordo entre as partes, quando juridicamente cabível;

IV – demais hipóteses previstas na legislação.

Na hipótese de extinção contratual por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos eventualmente apurados.

SIGILO, ÉTICA E INTEGRIDADE

A Contratada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética e integridade durante toda a execução contratual.

É vedada a prática de atos de fraude, corrupção, conluio ou qualquer conduta que comprometa a lisura da contratação.

A Administração poderá rescindir o contrato e adotar as medidas legais cabíveis caso sejam constatadas práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, observando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme as disposições do Edital.

Poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de sinalização viária horizontal e/ou vertical de características semelhantes ao objeto licitado.

II – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, vinculada aos atestados apresentados. A contratada deverá comprovar Acervo Técnico em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação do serviço

III – Declaração de que dispõe, ou que disporá quando da contratação, dos equipamentos, veículos e equipe técnica necessários à execução dos serviços.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o Fiscal do Contrato, para assinatura e arquivo.

Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com os quantitativos de 50% exigidos no Edital anterior compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A pesquisa deverá considerar, sempre que possível:

- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- bancos oficiais de preços;
- sistemas eletrônicos de compras públicas;
- propostas de fornecedores;
- demais fontes idôneas de pesquisa.

Os valores estimados terão caráter referencial para a licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

MATRIZ DE RISCOS

A gestão contratual observará a seguinte matriz de riscos:

Riscos da Administração

- alterações de interesse público;
- atraso na emissão das Ordens de Serviço;
- indisponibilidade temporária dos locais de execução;
- modificações decorrentes de projetos de engenharia.

Riscos da Contratada

- falhas de execução;
- utilização de materiais inadequados;
- atraso injustificado na execução;
- danos causados a terceiros;
- descumprimento das normas de segurança;
- falhas na sinalização provisória;
- defeitos decorrentes de má execução.

Os riscos ordinários da atividade econômica permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Contratada.

VIGÊNCIA

Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando admitido pela legislação aplicável.

Os contratos decorrentes da Ata observarão os respectivos prazos de execução e vigência estabelecidos no instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

A participação na licitação implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do Edital de Licitação.

ROSEVALDO TOLEDO

Secretário de Obras e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____

Processo : _____

Objeto : _____

A _____ (empresa), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos dos artigos 17 c/c art. 34 da Lei 14.133/2021.

Local e data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____

Processo : _____

Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do dos artigos 17 c/c art. 34 da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

Lote 1:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL

Valor global: R\$ _____

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Local e data, _____

Assinatura

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data _____

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2026

PREGÃO Nº xx/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços em vias públicas do Município de Estiva Gerbi.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

Se for o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO) ;

Que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCIO ROBERTO PAVAN**, brasileira, portadora do RG/SP nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, resolve, nos termos da Lei 14.133/2021, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____, conforme descrito no Anexo I, do Edital, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado _____ do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao Sistema de Registro de Preços objetivando, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços em vias públicas do Município de Estiva Gerbi, que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pelo Departamento Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

5.5 - Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação(ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4 - A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;
- IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de ____/____/____, e Homologação pela Prefeita Municipal em _____

Estiva Gerbi, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO/ ATA nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

XXXX, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE XXX

Pregão Presencial nº XX/2026

Processo nº XX/2026

A

empresa

....., com sede no
endereço, nº....., C.N.P.J.
nº.....,

DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:

e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)